

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA A REALIZAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 10.000.000,00) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA AUTORIZADA A REALIZAR COM QUALQUER CASA BANCARIA DO PAÍS UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O LIMITE DE DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 10.000.000,00), OBEDECIDOS OS DISPOSITIVOS SOBRE O ASSUNTO, DAS LEIS DO ESTADO, SOB Nº 140 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1948 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) E Nº 158, DE 15 DE JANEIRO DE 1949 (LEI DO TRIBUNAL DE CONTAS) E OUTROS QUE O INTERESSE DO MUNICÍPIO EXIGIR.

ART. 2º - O EMPRÉSTIMO A QUE SE REFERE O ART. ANTERIOR SERÁ DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, À REALIZAÇÃO DAS OBRAS CONCERNENTES AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ACERTAR AS CONDIÇÕES QUE SERVIRÃO DE BASE À REFERIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, CONSULTADOS OS INTERESSES DA COMUNIDADE NA FORMA DAS LEIS QUE REGEM A ESPÉCIE.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1956.

JORNAL: O CONQUISTENSE

02 DE FEVEREIRO DE 1957 PÁG: 05